



**Ministério da Educação  
Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Pessoal Docente**

**EDITAL Nº. \_\_\_\_\_/2011**

## **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a contratação de Substituto/Professor Substituto, nos termos da Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99 e Medida Provisória nº. 525 de 14/02/11 publicada no DOU de 15/02/11 e Portaria nº. 196/MEC de 24/02/2011 publicada no DOU de \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

### **1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

#### **1.1 – Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras**

Área de Concentração: **Assistência Integral de Enfermagem aos indivíduos hospitalizados em Unidades de Média e Alta Complexidade.**

Processo nº.: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Número de Vagas: 01(uma).

Regime de Trabalho: **40** (quarenta) horas semanais.

Classe: Auxiliar

Auxílio Alimentação: R\$ 304,00 de acordo com a carga horária.

Titulação exigida para a classe: Graduação em Enfermagem

Tipo de seleção: Prova teórico Prática, Entrevista e Análise Currículo.

Período de Inscrição: **15/12/2011 a 22/12/2011.**

Seleção: **03 e 04 /01/2012**

Local e Horário das Inscrições: Polo Universitário de Rio das Ostras, Departamento Interdisciplinar, Rua Recife, s/n, Jardim Bela Vista, Rio das Ostras – RJ, das 10 as 17 horas.

Área de Concentração: **Assistência Integral de Enfermagem aos indivíduos hospitalizados em Unidades de Média e Alta Complexidade.** Ementa: *Atenção integral de enfermagem, compreendendo as ações relacionadas a assistência e ao planejamento do cuidado, dirigidas aos portadores de afecções clínicas e/ou cirúrgicas que necessitam de assistência em unidades de média e alta complexidade. Assistência de Enfermagem pré-hospitalar. Assistência de Enfermagem em urgências e emergências. Sistematização da assistência de enfermagem.*

### **2 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**2.1** - Requerimento de inscrição em formulário próprio, determinado pelo departamento ou colégio que providenciará o concurso;

- 2.2** – Fotocópia do diploma, certificado ou outra prova documental em atendimento à titulação exigida e o respectivo histórico escolar;
- 2.3** – Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
- 2.4** – Cópia do documento de identidade e CPF, com apresentação do original ou fotocópia autenticada;
- 2.5** – 01 via do Curriculum Vitae, devidamente comprovado;
- 2.6** – No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de cópia do visto de permanência, sem o qual não será permitida a sua inscrição;

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 3.1** – Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo;
- 3.2** - O processo seletivo não se constitui concurso para a Carreira do Magistério Superior;
- 3.3** - Poderão ser contratados servidores da administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município, Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº. 7.596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de carga horária e de horários (Artigo 6º da Lei 8.745/93, alterada pela Lei nº. 9.849/99 e MP nº. 525/11).
- 3.4** – O contrato de Professor Substituto/Professor Temporário observará o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo (Inciso IV do art.2º, c/c o parágrafo 3º do art.4º da Lei nº. 8.745/93, com redação alterada pela Lei nº. 9.849/99);
- 3.5** – Os candidatos que firmarem contrato com Instituição Pública Federal, com base nas Leis nº.s. 8.745/93 e 9.849/99, não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato;
- 3.6** – O contratado fará jus à retribuição por titulação, conforme requisito estabelecido neste edital, não gerando direito ao contrato a qualquer alteração posterior;
- 3.7** – A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído;
- 3.8** – O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, por motivos superveniente ou relevante, assim exigir, sem que isto venha a gerar direito ou obrigações aos interessados;
- 3.9** – O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado;
- 3.10** – Os Casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
**REITOR**